



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1463

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Edital .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Suspensão .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1463

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 214/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

***(Dispõe de exoneração de servidor municipal de cargo em comissão e dá outras providências).***

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**EXONERA**, a partir de 25 de agosto de 2023, o servidor municipal, senhor **FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG. nº 27.\*\*\*.\*\*\*-1 e do CPF/MF nº 300.\*\*\*.\*\*\*-31, do cargo de **“ASSESSOR DE DEPARTAMENTO”** de Provimento em Comissão, junto a esta municipalidade, cujo ato de sua nomeação ocorreu através da Portaria nº 020/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 25 de agosto de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publica neste Setor de Assessoria Municipal, no diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 215/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização de processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal da Educação”***

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Educação, ficando designados para sua composição às seguintes servidoras do quadro permanente:

I - Aparecida Doralice Hernandes Baldin, matrícula 6180, cargo de Escriurária;

II - Elaine Silva de Oliveira, matrícula 7740, cargo em Comissão de Diretora de Escola;

III - Lilian Cristina Fazan, matrícula 760, cargo em Comissão de Diretora de Escola;

**Art. 2º** - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Diretora da EMEF Profª Paula Zangrando, Elaine Silva de Oliveira;

**Art. 3º** - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** - A presente Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, pelo tempo que interessar essa Administração, não recebendo qualquer tipo de gratificação pelo serviço prestado, por se tratar de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de agosto de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural publico de costume no Paço Municipal e dado ciência aos membros do Conselho, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
Assessor de Administração

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - PEB I**

O Prefeito Municipal de Meridiano- SP, **Fabio Paschoalinoto**, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições **do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023- EDUCAÇÃO** para Admissão de Pessoal, por tempo determinado, em caráter emergencial e para fins de suprir necessidade temporária e excepcional interesse público para a função de **PROFESSOR PEB- I** para atender demanda de substituições de professores da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Meridiano, conforme Art.2, da Lei Federal nº 8745/1993, cujo cargo encontra-se abaixo discriminado:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1463

Página 3 de 4

FUNÇÃO	VAGAS	C/H	SALÁRIO
Professor	01+CR	30h	R\$3.315,41

### CR - Cadastro Reserva

#### 1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se a candidatos(as) que comprovem habilitação;

1.2. O processo seletivo simplificado nº 001/2023 - Educação - PEB I, será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Meridiano sob a coordenação de Comissão Permanente de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação;

1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do formulário

<https://forms.gle/UedRCsesZtXXNcYV9>, das 8h do dia 29/08/2023 às 23h59 do dia 31/08/2023.

1.4. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via e-mail, à Comissão Permanente de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, das 8h do dia 29/08/2023 às 23h59 do dia 31/08/2023, através do endereço: [sme@meridiano.sp.gov.br](mailto:sme@meridiano.sp.gov.br) e apresentar os originais no dia da entrevista.

#### 2. DO PERFIL

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o Magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ou habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

#### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção seguirá os critérios apresentados abaixo:

a. A classificação dar-se-á pela somatória da análise de currículo.

b. A comprovação da habilitação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestem a habilitação do candidato e pontuarão da seguinte forma:

HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilitação em Curso Superior de Pedagogia	40,00
Pós-graduação para área da Educação Especial ou equivalente	10,00
Entrevista: Estudo de Caso	10,00
Experiência na área da Educação Especial ou Equivalente: 2 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 40 pontos.	40,00

c. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

d. Os resultados serão publicados na página [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) e Diário Oficial;

e. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato:

I. Que tiver maior idade.

II. Maior quantidade de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

f. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, desde que apresente a Licenciatura Plena ou equivalente e participe da entrevista: estudo de caso.

g. A classificação final e homologação do Processo Seletivo será publicada na página [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br), aba DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

#### 4 - DAS NORMAS

4.1. A entrevista de seleção realizar-se-á na EMEF Professora Paula Zangrando, Rua João Savazzi Nº 1697, centro, município de Meridiano, no dia 01 de setembro de 2023 às 08h.

4.2. O candidato deverá chegar ao local da entrevista, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, munido de todos os **documentos originais e cópias** que comprove.

4.3. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

#### 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial dos resultados ou ato impugnado.

5.2. O Processo Seletivo se ampara na Lei Federal nº 8745/1993, e terá validade até dia **15 de dezembro**;

5.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços.

5.4. Para efeito de sua admissão, fica o candidato aprovado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos neste edital conforme as especificações e qualificações das funções, bem como antecedente criminal que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias e cópia autenticada do(s) diploma(s) exigido(s) para a especificidade de cada função.

5.5. O valor da hora/aula será reajustado por Lei Municipal que dispõe de revisão salarial conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar nº 061 de 18/01/2011.

5.6. Todos os atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site oficial do município [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) e no DIOE Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.7. Todos os casos, problemas ou questões que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1463

Página 4 de 4

surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pelo Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Meridiano/SP, 28 de agosto de 2023

### Licitações e Contratos

### Suspensão

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 169/2022 E TERMO ADITIVO N. 02, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA MATEUS HENRIQUE BALARONE 42163000818.**

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, representado por seu Prefeito Municipal, Srº **Fábio Paschoalinoto**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Luiza Feltrin Guilhen, n. 1716, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 169/2022 e Termo Aditivo n. 02 que foi firmado com a empresa **MATEUS HENRIQUE BALARONE 42163000818**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 169/2022 e seu respectivo Termo Aditivo, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 8 A 16 ANOS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E POVOADO DO SANTO ANTONIO DO VIRADOURO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1.A presente rescisão se dá na forma do inciso I art. 138 da Lei de nº 14.133/21 e clausula décima do contrato, e com fundamento no inciso VIII, art. 137 da Lei n. 14.133/21 e, ou seja, razões de interesse público, ligadas à questões financeiras.

Não haverá penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

Cientifique-se a contratada. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Meridiano, 25 de Agosto de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO

- Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 04**

**CONTRATO Nº 211/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**PROCESSO Nº 069/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

**CONTRATADA: REUMACOR FERNANDÓPOLIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

**OBJETIVO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme INPC, passando assim os valores para R\$ 196.037,88 (cento e noventa e seis mil e trinta e sete reais e oitenta e oito e oito centavos) anual e mensal será de R\$ 16.336,49 (dezesesseis mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2023.

**VIGÊNCIA:** Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 05/09/2023 até 05/09/2024.

Meridiano/SP, 23 de Agosto de 2023.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal